

DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08096.001200/2026-17

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo a **implantação de Posto de Atendimento ao Estrangeiro (Unidade de Registro de Estrangeiros – URE)** da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR em ambiente externo à sede da unidade, preferencialmente em shopping center ou central de serviços.

Atualmente, o atendimento relacionado à regularização migratória é realizado nas dependências da Delegacia, em espaço compartilhado com outras atividades típicas de polícia administrativa e, principalmente, com atividades de natureza policial operacional.

Tal cenário gera uma série de limitações estruturais e operacionais, dentre as quais destacam-se:

- Elevado fluxo diário de pessoas, incluindo estrangeiros em situação de regularização migratória, muitas vezes acompanhados de familiares;
- Compartilhamento de espaço com conduzidos, investigados e demais atividades de polícia judiciária, inclusive com circulação de indivíduos com potencial grau de periculosidade;
- Limitação física do ambiente, que não comporta adequadamente a demanda crescente do serviço migratório;
- Dificuldade de organização de triagem e fluxo de atendimento, resultando em filas, tempo de espera elevado e retrabalho;

Ressalta-se que o atendimento migratório possui características significativamente mais complexas do que outros serviços administrativos, uma vez que envolve:

- Análise documental detalhada e variada (dependente da hipótese migratória);
- Enquadramento legal diverso, pois são inúmeras leis migratórias;
- Coleta biométrica;
- Conferência de requisitos legais;
- Interação com sistemas institucionais (SISMIGRA, STI, entre outros);
- Homologação por policial federal;

Além disso, a unidade apresenta demanda expressiva, com atendimento semanal na ordem de 420/450 usuários, evidenciando um cenário de **gargalo estrutural permanente**.

Importante destacar que a manutenção do atendimento em ambiente compartilhado com a atividade policial operacional não se mostra adequada, seja sob o ponto de vista da **segurança institucional**, seja sob a ótica da **qualidade do atendimento ao público**, especialmente considerando a vulnerabilidade de parte significativa do público estrangeiro atendido.

Diante desse contexto, a **transferência do atendimento migratório para ambiente externo especializado** apresenta-se como solução estratégica, alinhada às boas práticas já adotadas em outras unidades da Polícia Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Cessão de espaço, localizado em estabelecimento comercial (Shopping Center), na forma de Comodato (sem ônus para PF), com área útil igual ou superior à 110 m2.
- 4.2. Execução completa (pelo comodante) do projeto do layout necessário (fornecido pela PF) para adaptação do espaço cedido (e instalação da correspondente infraestrutura civil/elétrica/rede de dados), inclusive com fornecimento de mobiliário (mesas, armários, cadeiras, etc.) e identificação visual de acordo com as normas do órgão (sem ônus para PF)
- 4.3. Manutenção diária da infraestrutura do espaço (instalações civis, instalações elétricas, pontos de rede de dados, ar-condicionado, limpeza e mobiliário) a ser executada por equipe de manutenção própria da comodante.
- 4.4. Custeio de mão de obra terceirizada, previsão de 03 funcionários (sem ônus para PF).
- 4.5 Fornecimento de cartões de isenção de taxa de estacionamento, na quantidade mínima de 14 (catorze) cartões, para utilização (durante horário de funcionamento do posto) pelos servidores e colaboradores que irão trabalhar e/ou prestar apoio ao posto (sem ônus para PF)
- 4.6 Demais requisitos gerais para contratação, além das obrigações da Contratante e Contratada estão previstas no Termo de Referência, a que se vincula este Estudo.
- 4.7 Assim, considerando que o levantamento tinha por objetivo verificar as condições a que o mercado estava disposto a atender, por se tratar de contratação especial, no chamamento público deverá constar como critério de análise e classificação da proposta o fornecimento dos serviços e disponibilização de dos equipamentos necessários à execução dos de atendimento ao estrangeiro.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A contratação proposta, por se tratar de comodato não oneroso, prescinde de levantamento de valores de mercado.
- 5.2 A concorrência será assegurada mediante formalização de chamamento público para avaliação e seleção da proposta que melhor atender ao interesse da Administração.
- 5.3 O interesse do centro comercial está no fluxo diário de público que busca o serviço a ser disponibilizado na Central de Atendimento ao Público da Polícia Federal.
- 5.4 A despeito disso foi enviado pesquisa de prospecção entre os principais centro comerciais da cidade, JL, Catuaí e West. O qual apenas o Catuaí respondeu aceitando fornecer todos os itens fundamentais propostos.

6. Descrição da solução como um todo

Nas últimas décadas, o atendimento relacionado à regularização migratória passou a demandar estrutura cada vez mais adequada, tanto em razão da ampliação das hipóteses legais de atendimento quanto do aumento progressivo da procura pelos serviços prestados pela Polícia Federal nessa seara. Os procedimentos afetos à Unidade de Registro de Estrangeiro envolvem atendimento ao público externo em volume relevante, com necessidade de triagem, recepção, orientação, conferência documental, coleta de dados, expedição de documentos e entrega ao usuário, o que exige ambiente compatível com fluxo contínuo de pessoas, acessibilidade, segurança e condições adequadas de espera e permanência.

A atual prestação do serviço em ambiente inserido na estrutura da Delegacia, embora tenha atendido às necessidades pretéritas, já não se mostra a solução mais adequada diante da expansão da demanda e da crescente necessidade de se qualificar o atendimento ao público migrante. Isso porque o aumento do fluxo de usuários externos no interior de unidade policial impacta diretamente a dinâmica administrativa interna, interfere na organização dos serviços desenvolvidos no prédio e impõe limitações físicas e operacionais que dificultam a ampliação e a modernização do atendimento.

Dessa forma, a retirada da Unidade de Registro de Estrangeiro das dependências da Delegacia e sua instalação em local externo vocacionado ao atendimento de grande circulação de pessoas apresenta-se como medida alinhada ao interesse público, à melhoria da prestação do serviço e à racionalização do uso do espaço institucional da Polícia Federal.

A opção pela instalação da Unidade de Registro de Estrangeiro em shopping center revela-se administrativamente vantajosa, na medida em que tais empreendimentos, em regra, já dispõem de infraestrutura compatível com atendimento massivo ao público, incluindo facilidade de acesso, localização central ou estratégica, estacionamento, segurança patrimonial, climatização, banheiros, acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, áreas de circulação amplas e condições adequadas de salubridade e conforto.

Essas características permitem que o serviço público seja prestado em ambiente mais apropriado ao recebimento diário de grande número de usuários, sem que a Administração tenha de promover investimentos em adaptação estrutural. Além disso, a instalação em shopping center tende a proporcionar melhor experiência ao administrado, especialmente em razão da facilidade de deslocamento, da melhor estrutura de espera e da presença de serviços de apoio que favorecem o comparecimento e a permanência do usuário no local.

Ademais, a utilização de espaço em centro comercial contribui para a separação material entre o atendimento administrativo migratório e o ambiente policial propriamente dito, solução que favorece tanto a organização da rotina interna da Delegacia quanto a adequada recepção do público externo, reduzindo a circulação de terceiros em área policial e permitindo maior ordenação dos fluxos de atendimento.

A transferência da Unidade de Registro de Estrangeiro para shopping center também se harmoniza com os princípios que regem a Administração Pública e a prestação dos serviços públicos. Sob o prisma da eficiência, a medida possibilita melhor distribuição espacial da atividade administrativa e favorece a organização do atendimento em ambiente apto à absorção da demanda existente e de seu crescimento futuro. Sob a ótica da adaptabilidade, representa adequação do serviço público às necessidades concretas da população usuária, compatibilizando sua execução com padrões contemporâneos de acessibilidade, comodidade e funcionalidade. Sob o enfoque da universalidade e da supremacia do interesse público, amplia as condições de acesso da coletividade a serviço essencial, em local de fácil identificação e circulação.

A medida também contribui para a preservação das atividades típicas da unidade policial, evitando que a intensificação do atendimento ao público externo comprometa espaços e rotinas voltados a outras atribuições institucionais. Assim, a solução proposta não se limita a mera mudança física de endereço, mas constitui providência voltada à requalificação do serviço, à otimização da infraestrutura pública e à melhor acomodação entre as atividades administrativas de migração e o funcionamento ordinário da Delegacia.

Cumprе ressaltar, ainda, que a escolha de shopping center como local de instalação não decorre de interesse comercial da Administração, mas da constatação de que tais empreendimentos reúnem, de forma concentrada, os requisitos normalmente exigidos para o funcionamento regular e eficiente de unidade de atendimento ao público. Trata-se, portanto, de solução fundamentada em critérios objetivos de conveniência administrativa, funcionalidade operacional e melhor atendimento ao administrado.

Nesse contexto, eventual cessão de uso não onerosa da área revela-se especialmente vantajosa à Administração Pública, na medida em que permite a disponibilização de espaço adequado, com infraestrutura já implantada, sem necessidade de dispêndio com locação ou com adaptações estruturais significativas. A adoção de tal modelo, quando viável, representa solução econômica e eficiente, apta a conciliar interesse institucional, qualidade do atendimento e racionalidade administrativa.

Assim, a solução apontada pelo presente estudo consiste na adoção das providências necessárias à transferência da Unidade de Registro de Estrangeiro da Delegacia de Polícia Federal em Cascavel/PR para shopping center da cidade, mediante disponibilização gratuita de área apta ao atendimento, dotada da infraestrutura e dos serviços de apoio necessários ao pleno funcionamento da unidade. A medida se justifica pela necessidade de adequação do serviço à demanda atualmente verificada, pela conveniência de retirada do fluxo intenso de usuários externos do ambiente policial e pela busca de melhores condições de acessibilidade, conforto, segurança e eficiência na prestação do atendimento migratório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O espaço objeto da contratação deverá possuir uma área de, no mínimo, 110 m², localizada em centro comercial (*shopping center*) com endereço na cidade de Cascavel, pronto para o funcionamento da Central de Atendimento ao Público da Polícia Federal, com acessibilidade para pessoas com deficiência.

8.2 Serão consideradas mais vantajosas as propostas que ofereçam áreas maiores, maior suporte quanto a cessão de colaboradores e que se localizem em endereço mais próximo da unidade da Polícia Federal em Cascavel, entre outros critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

A presente contratação será em regime de comodato, sem ônus para a administração.

Estima-se uma redução significativa nos custos de limpeza, manutenção predial, água e esgoto e energia elétrica e, principalmente, nos custos com os serviços acessórios de recepção, atualmente pagos com recursos da Polícia Federal, que deverão ficar à cargo do Shopping Center.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há que se vislumbrar parcelamento da solução pois, considerando a dimensão do município, a quantidade estrangeiros atendidos, e o levantamento de mercado, sugere-se a transferência de atendimento para apenas um shopping center nesta cidade de Cascavel/PR.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico da Polícia Federal para o período de 2024 a 2027, contribuindo para que se atinja o seguinte:

Objetivos estratégicos: Servir à sociedade com excelência e transparência;

Métricas de topo: Eficiência no atendimento ao usuário.

12.2 Além disso, como a previsão de início do serviço é no segundo semestre de 2026, a mesma será inserida na listagem do Plano Anual de Contratação correspondente e lançada no PGC. Assim, demonstrando o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Unidade Gestora.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é a realização de cessão em comodato para atender as instalações do Posto de Atendimento ao Estrangeiro (Unidade de Registro de Estrangeiro - URE) da Delegacia da Polícia Federal em Cascavel/PR, compreendendo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento, da infraestrutura e dos serviços necessários para plena operação das atividades de atendimento do público requerente em centro de compras multimarcas (shopping centers) instalado na cidade de Cascavel/PR, para um maior conforto do demandante e maior comodidade e melhoria nas condições desse serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A partir da formalização da contratação será necessária a atualização dos dados de local de atendimento ao estrangeiro, de modo a orientar de forma efetiva o usuário.

13.2 Será necessária a indicação de equipe multisetorial para acompanhar a instalação e transferência dos serviços para shopping center.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 No caso de obras ou reparos para adequação da sala/loja disponibilizada, a Contratada deverá obedecer os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.1.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

14.1.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.1.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

14.1.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.2 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.3 Observar, ainda, as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.3.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; e

14.3.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, nas obras ou reparos de adequações do imóvel, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.3.3 Mitigação do impacto ambiental a partir da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Tendo em vista as informações disponibilizadas e, considerando que o objeto em tela não é tido como uma aquisição/contratação considerada complexa do ponto de vista técnico, esta equipe de planejamento entende que não há óbice, portanto, declara esta contratação viável, vez que atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes normativas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos estimados são compatíveis com o orçamento previsto e caracterizam economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e o setor requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados que se mostrem necessários à consecução dos objetivos almejados, pelo que se recomenda a viabilidade da contratação.

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

O documento em questão também atende adequadamente as demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios almejados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA No 63/2026- DPF/FIG/PR, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

RICHARD DI NAPOLI PAULA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 16:40:49.